



Prefeitura Municipal de Nova Araçá
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE JULHO DE 2025

DESIGNA REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se como representante da Administração, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo relacionado a seguir, a Sra. Cidele Maria Barbisan Del Savio, matrícula funcional nº 1.0826, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como de Indústria, Comércio, Desporto e Turismo.

I - Contrato Administrativo nº 044/2025: Círculo de Pais e Mestres da EMEI Favinho de Mel.

§ 1º É permitida a contratação de terceiros para assistir a representante designada no *caput* e subsidiá-la de informações.

§ 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 16 de julho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Araçá
Rua Alexandre Gazzoni, 200, Centro. Nova Araçá – RS. CEP: 95.350-000
Telefone: 54 3275-1333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ**

87.502.902/0001-04

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária 117/2025

Publicação: 16 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ – RS

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025-(Processo Licitatório n° 043/2025)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. **Data da sessão:** 04 de agosto de 2025. **Horário:** 8h30min. **Local:** Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br). Edital disponível no site www.novaaraca.rs.gov.br. **Demais informações:** Prefeitura Municipal de Nova Araçá, situada na Rua Alexandre Gazzoni, 200, Centro (em horário de expediente), ou pelo telefone 54 3275-1333. Nova Araçá, 16 de julho de 2025. **Henrique Occhi Peretti – Prefeito Municipal**

Autenticação do documento no site <https://citta.click/s/qjp42j> utilizando a chave 'FD785F07'



Município de Nova Araçá

Súmula de Contrato

Contrato Administrativo nº 044/2025. Contratada: CPM EMEI Favinho de Mel. Objeto: Patrocínio do evento denominado "Comemoração ao dia dos Avós", a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, no Salão Paroquial, em Nova Araçá, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de vigência: 60 dias, a contar da assinatura. Data de assinatura: 16/07/2025. Nova Araçá, 16 de julho de 2025. Henrique Occhi Peretti - Prefeito Municipal.



Decreto N° 3.889, de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no
montante de R\$ 150.000,00 (Cento e
Cinqüenta Mil Reais), aponta recursos e
dá outras providências.

Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal de Nova Araçá - RS, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 7º, inciso I, da Lei 3.787 de 25 de
novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R\$
150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.608.0003.2032 - Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Agrícolas
3390300000000:2500(547) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.15.451.0008.2055 - Manutenção da Frota de Veíc. Máquinas e Equipam. Rodoviários
3390300000000:2500(546) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0802.10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos
4490520000000:2601(548) - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
4490520000000:2601(549) - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00
4490520000000:2621(531) - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se
conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 601/3287 - Recursos Investim Emenda Parlam - Onix Lorenzoni -
FNS- 3287 (4505) R\$ 20.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 601/3288 - Recursos Investim Emenda Parlam - Bibo Nunes -
FNS- 3288 (4505) R\$ 20.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 621/4293 - Aquisição de Equipamentos/ESTADOConsulta
Popular R\$ 10.000,00



Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE Nova Araçá,
Aos 15 dias do mês de julho de 2025.**

**Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se
em 15/07/2025**

**Graciela Frasson
Secretária Municipal de Administração e Fazenda**



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

LEI Nº 3.829, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.865/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. O professor com habilitação específica, no exercício de atividades com classe especial, especificamente em atuação na Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, em funcionamento nas Escolas Municipais do Município de Nova Araçá, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 20%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer”.

Art. 2º Os demais dispositivos da presente lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI
PERETTI:0306552400
7

Assinado de forma digital por
HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007
Dados: 2025.07.15 09:13:40 -03'00'

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 15/07/2025.

Graciela Frasson
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

LEI Nº 3.830, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 196 da Lei 2.015/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante”.

Art. 2º Os demais dispositivos da presente lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de julho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007

Assinado de forma digital por HENRIQUE
OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2025.07.15 09:16:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Registre-se e publique-se.
Em 15/07/2025.

Graciela Frasson
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

LEI Nº 3.831, DE 15 DE JULHO DE 2025

cria a função gratificada de manipulador de alimentos no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, instituído pela Lei Nº. 1.988/2005 e dá outras providências.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, previsto do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.988/2005, a seguinte função gratificada:

Nº de cargos e funções	Denominação	Padrão
4	Manipulador de Alimentos	FG-01

Art. 2º As especificações da função gratificada de que trata este artigo estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de julho de 2025.



HENRIQUE OCCHI
PERETTI 03065524007
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Assinado de forma digital por HENRIQUE
OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2025.07.15 09:18:13 -03'00'

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 15/07/2025.

Graciela Frasson
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (SRP)
(Processo Administrativo nº 038/2025)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá - RS, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada nos meios oficiais do Município, Processo Administrativo nº 038/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de Material Odontológico e medicamentos nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 006/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO E ENTREGA

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4. O prazo de validade dos materiais na entrega será equivalente a, no mínimo, um ano de sua validade contando da data de fabricação.

3.5. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail ao fornecedor. Os itens serão recebidos de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ernesto Bordignon, nº 36, em Nova Araçá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação, em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondem afetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

3.7. Os medicamentos e materiais deverão, em cumprimento ao disposto na Resolução SS – 300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”, bem como, estar acompanhados de bula e referência ao número do lote. Deverão, ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

3.8. Conforme Art. 42, III, da Lei 14.133/2021, deverá ser entregue junto aos produtos dos itens 70 ao 101, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta ARP.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede Estrada Boa Esperança, 2320, Fundos Canoas, no Município de Rio do Sul/SC, CEP nº 89.163-554, representada neste ato pelo procurador Maicon Córdova Pereira, portador do CPF nº 015.886.939-70;

b) Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita sob CNPJ nº 05.782.733/001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000, representada neste ato por Renata Casagrande Galiotto, portadora do CPF nº 488.351.100-68;

c) Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda, inscrita sob CNPJ nº 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, 298, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-170, representada neste ato Enio Klymus, portador do CPF nº 088.078.330-34;

d) Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, representada por Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70;

e) Medigran Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, 365, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, representada neste ato pela Sra. Andrea Letícia Grams, portadora do CPF nº 919.148.259-34;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

f) Metta Farmacêutica Ltda, inscrita sob CNPJ nº 42.496.258/0001-70, com sede na Rodovia BR 158, nº 8423, Barracão 01, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-510, representada por Luís Fernando Parise, portador do CPF nº 064.803.589-10;

g) Rossi Produtos Hospitalares Ltda, inscrita sob CNPJ nº 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, 165, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, CEP 95.030-440, representada neste ato por Irineu Rossi, portador do CPF nº 487.939.650-87;

h) Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda, inscrita sob CNPJ nº 06.294.126/0001-00, com sede na Estrada da Arroeira, 30, Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, representada neste ato por Maurício Ciceri, portador do CPF nº 612.162.590-20.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Fornecedor
1	08 unidades - Abridor De Boca, Formato: Bloco, Tamanho: Adulto e Infantil, Material: Silicone, Apresentação: Conjunto, Esterilidade: Autoclavável.	Iodontosul	7,98	Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegre
2	04 unidades - Afastador Odontológico Tipo: Minesota, Material: Aço Inoxidável. Não cortante, não articulado, autoclavável, para afastamento de tecidos moles em cirurgia bucal	Trinks	13,99	
5	04 unidades - Colete Segurança Material: 100% Poliamida, Modelo: Dupla Face, Cor: Verde Oliva, Tamanho: Único, Aplicação: Invasão Tática, Características Adicionais: Bolsos, Porta Carregado.	Fort	307,64	
6	04 unidades - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Apical, Características Adicionais: Reta, Tamanho: Infantil, Referência: Nº 301.	Trinks	28,98	
7	04 unidades - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Reta, Referência: Nº 2, Esterilidade: Autoclavável.		29,02	
8	200 pacotes - Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril. Pacote 100 unidades	Soft	2,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9	04 unidades - Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Tofflemire, Tamanho: Adulto. Autoclavável	Trinks	37,68	Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegre
11	50 caixas - Anestésico Articaina Composição: Associada Com Epinefrina, Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Tubete de vidro. Caixa com 50 tubetes	DFL	182,41	
16	20 unidades - Rolo de esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo, Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único. Rolo 100 m.	CIEX	65,42	
17	20 Rolos - Bobina de Papel Grau Cirúrgico, para uso em esterilização a vapor, tamanho 100mm / 100m, Rolo 100 m	Pollitex	44,8186	Altermed
27	50 frascos de 100 ml - Clorexidina Digluconato Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel.	Rioquímica	7,24	Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegre
28	10 frascos de 1000ml - Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%,		22,99	
29	10 caixas - Cunha Odontológica Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo Ponta: Fina, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Caixa 20 un.	Iodontosul	7,78	
37	10 unidades - Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável, Tipo: McCall, Modelo: Nº 1-10.	Trinks	13,59	
39	30 Caixas - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: Taça, Aplicação: Resinas, Compatibilidade: Contra Ângulo. Caixa com 8 unidades	Microdont	92,09	Rossi Prod. Hosp. Ltda
41	800 unidades - Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, cerdas macias	Medfio	3,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

42	150 unidades - Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Adulto.	ALG	0,73	Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegre
44	04 unidades - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Duplo, Tamanho: Nº 70, Tipo Uso: Manipulação. Autoclavável	Trinks	11,27	
45	04 unidades - Espátula Odontológica simples. Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 24, Tipo Uso: Manipulação.		12,07	
46	50 unidades - Hemostático Absorvível Apresentação: Esponja, Princípio Ativo: Gelatina liofilizada, Dimensões: Cerca De 8 X 12,5 CM, Esterilidade: Descartável.	Maquira	59,60	Rossi Prod. Hosp. Ltda
47	30 caixas - Fio de sutura cirúrgico preto monofilamentar de poliamida – nylon, agulha triangular 3/8, circ 2, fio 45cm, número 4.0. Caixa com 24 unidades	Medix	70,78	
48	300 unidades - Grampo Uso Odontológico Material: Metálico, Tipo Uso: Autoclavável, Finalidade: Retenção De Matriz E Afastamento De Dente, Modelo: Dentes Posteriores (Molares).	TDV	8,95	
51	100 unidades - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 11, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril,	Solidor	0,36	
52	20 caixas - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 MM, Com cursor, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Caixa 6 unidades	MK	15,36	
55	50 caixas - Matriz Odontológica Material: Alumínio E Aço Inoxidável, Tipo: Pré-Contornada Com Sistema De Fixação Integrado, Aplicação: Dentes Posteriores (Pré-Molares), Tipo Uso: Descartável. Embalagem 20 un.	TDV	117,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

56	10 unidades - Obturador Provisório, Característica Adicional: Sem Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única. Embalagem 25 g.	Iodontosul	8,39	Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegre
57	04 unidades - Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Odontologia, Características Adicionais: Proteção Mínima De 99% Uva E Uvb, Pinos Metálicos.	Jaguar	5,32	
62	05 unidades - Aplicador Odontológico Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio, Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo, Tipo Ponta: Ponta Angulada.	FGM	12,80	
65	20 unidades - Restaurador intermediário IRM Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo.	Iodontosul	27,25	
67	30 embalagens - Touca sanfonada descartável, cor branca, 100% Polipropileno, Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único, Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Embalagem 100 un.	Splus	8,66	Medigran Com. De Med. Ltda
70	38.000 comprimidos - Metformina cloridrato, composição associada à vildagliptina, concentração: 850mg + 50mg	Althaia	1,35	
71	28.000 comprimidos - Olmesartana, medoxomila concentração 20mg		0,45	
72	28.000 comprimidos - Nebivolol, concentração 5mg	EMS	0,5399	
74	200 ampolas - Epinefrina dosagem 1MG/ML, Ampola 1ml	Hipolabor	1,0883	Inovamed Hosp. Ltda
76	300 bisnagas - Lidocaína 2% geleia, bisnaga 30g	Pharlab	5,10	
77	100 ampolas - Amiodarona, dosagem 50mg/ml, ampola 3ml	Hipolabor	3,1068	
78	100 ampolas - Tiamina, dosagem 100mg/ml, ampola 1ml	Vasconcelos	6,9975	Soma/RS Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

				Hospitalares Ltda
79	150 ampolas - Prometazina 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2ml	Hipolabor	3,9312	Inovamed Hosp. Ltda
80	20 frascos - Tobramicina dosagem 0,3%, apresentação solução oftálmica 5ml	Germes	6,00	Medigran Com. De Med. Ltda
81	20.000 comprimidos- Bromazepam, dosagem 3mg	EMS	0,0939	
82	15.000 comprimidos - Cilostazol concentração 50mg		0,27	
83	5.000 comprimidos - Propafenona cloridrato, concentração 150mg	Althaia	0,4917	
84	15.000 comprimidos- Ezetimiba, concentração 10mg	EMS	0,37	
85	5.000 comprimidos - Lercanidipino, cloridrato, dosagem 10mg		2,80	
86	15.000 comprimidos - Losartana Potássica, apresentação associado à hidroclorotiazida, dosagem: 100mg/25mg		0,35	
87	6.000 comprimidos - Mirtazapina dosagem 45mg	Prati Donaduzzi	0,9612	Altermed
88	8.000 comprimidos - Montelukaste sódio, concentração 4mg, comprimido	Geolab	0,24	Inovamed Hosp. Ltda
91	5.000 comprimidos - Telmisartana, dosagem 80mg	Althaia	1,20	Metta Farmacêutica Ltda
92	5.000 comprimidos - Tibolona, concentração 2,5mg	Farmoquímica	0,6918	Ciamed
93	250 frascos - Travoprost, dosagem 0,04%, solução oftálmica, frasco 2,5ml	Geolab	10,4458	Inovamed Hosp. Ltda
94	100.000 comprimidos - Valsartana, dosagem 80mg	Cimed	0,4179	
95	1.000 unidades - Cloreto de sódio. concentração 0,9%, solução nasal, frasco 50ml	Airela	3,055	Altermed
96	10.000 comprimidos - Vitaminas do complexo B (vitaminas B1 5mg, B2 2mg, B6 2mg, B5 3mg e PP 20mg)		0,0586	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 329, de 23 de junho de 2025.

5.2. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para o Órgão Licitante.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos Srs. Maicon Cordova Pereira, Renata Casagrande Galiotto, Enio Klymus, Sedinei Roberto Stievens, Andrea Letícia Grams, Luís Fernando Parise, Irineu Rossi e Maurício Ciceri, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Araçá, 16 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:

Camila Balzan Mendo

Aline Balzan Mariussi

Kellen Regina Mella

Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		50.550.000,00		
Previsão Atualizada		50.550.000,00		
Receitas Realizadas		26.688.074,84		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.076.983,21		
DESPESAS				
Dotação Inicial		50.550.000,00		
Dotação Atualizada		55.015.134,30		
Despesas Empenhadas		27.155.593,46		
Despesas Liquidadas		20.858.388,10		
Despesas Pagas		19.169.728,93		
Superávit Orçamentário		5.829.686,74		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		27.155.593,46		
Despesas Liquidadas		20.858.388,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		44.693.895,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.693.895,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.352.039,34		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.395.053,81		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.637.354,08		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.596.260,82		
Despesas Previdenciárias Pagas		1.371.668,52		
Resultado Previdenciário		3.023.385,29		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.358.528,00	3.237.597,97	238,32%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.795.928,00	3.490.324,39	91,95%
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	447.828,56	0,00	363.421,94	84.406,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	658.946,06	57.375,98	165.710,86	435.859,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.106.774,62	57.375,98	529.132,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.149.430,82	25,00	23,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.287.521,89	70,00	80,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		530.170,89	50,00	72,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		198.400,00	15,00	27,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		3.136.949,08	3.443.973,70	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		25.484,41	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.430.728,33	15%	19,39
FONTE: Contabilidade Municipal				

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO FERRARI
Data: 16/07/2025 13:41:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Graciela Frasson
Secretária Municipal de Admin e Fazenda

Ricardo Ferrari
Contador

HENRIQUE OCCHI
PERETTI03065524007
Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI03065524007
Dados: 2025.07.16 15:01:21 -03'00'

GRACIELA
FRASSON:93908091004
Assinado de forma digital por GRACIELA FRASSON:93908091004
Dados: 2025.07.16 15:00:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		44.693.895,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.693.895,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.352.039,34	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.890.911,50	35,83%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		23.950.101,24	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		22.752.596,18	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		21.555.091,12	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		24.134.703,48	54,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		24.134.703,48	54,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		24.134.703,48	54,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Contabilidade Municipal

Obs.:



Documento assinado digitalmente
RICARDO FERRARI
Data: 16/07/2025 13:35:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Occhi Peretti
HENRIQUE OCCHI PERETTI
4007

Graciela Frasson
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
FRASSON:93908091004

Ricardo Ferrari
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

(Registro de Preços)

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 87.426,90 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis mil e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO:

04/08/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e que, **às 08h30min DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025**, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através do e-mail: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de **Gêneros Alimentícios**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.3. A aquisição de diversos gêneros alimentícios para a alimentação escolar, incluindo produtos **perecíveis e não perecíveis**, devendo atender plenamente às seguintes normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

1.3.1. Resolução da Diretoria Colegiada nº 259, de 20 de setembro de 2002;

1.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada nº 216, de 15 de setembro de 2004.

1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.5. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. Data e Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **04/08/2025, às 08h30min**.

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br

2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

3.2. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público do Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4. Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600** ou **(41) 3097-4646**, e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 04/08/2025), quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e marca do produto, conforme o Anexo I do Edital.

5.1.1. Será aceito a indicação de apenas uma marca para o item ofertado. O produto que não apresentar indicação de marca será desclassificado.

5.1.2. O licitante precisa proporcionar a entrega do item de acordo com as solicitações do Município, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando a marca do produto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item, estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no Edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. O modo de disputa será aberto hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, podendo ser alterado no curso do certame. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado.

6.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1. Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7.2. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o anexo IV deste Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.11. O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

6.15.2. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;

b) conter opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário do item e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **OU** Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor;

a.1) No caso de estar vencido, deverá apresentar junto com o Alvará Vencido o protocolo de solicitação de renovação do mesmo.

III. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.novaaraca.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do (54) 3275-1333, ou através do e-mail tributos@novaaraca.rs.gov.br ou tributos2@novaaraca.rs.gov.br, preferencialmente até a data anterior ao do certame, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (conforme modelo anexo VII). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo VIII).

8.4. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5. Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6. Do consórcio - Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7. Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através do e-mail: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5.1. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 5 minutos.

9.5.2. A manifestação de recurso deve ser feita, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7. A Administração designará Órgão Gerenciador, para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ENTREGA

12.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma elaborado pela **Nutricionista do Município**, a qual solicitará com antecedência mínima de cinco dias corridos, nos locais abaixo indicados, no horário **das 07h às 10h e das 13h às 14h30min, em dias úteis:**

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, anexo II, Nova Araçá;
- b) EMEI Favinho de Mel II, Rua Ernesto Bordinon, nº 36, Centro, Nova Araçá;
- c) EMEI Favinho de Mel I, Rua Serafin Jacinto Milan, nº 25, Centro, Nova Araçá;
- d) EMEF Olavo Bilac, Rua Guerino Ferronato, 375, Loteamento Dona Irene, Nova Araçá;
- e) EMEI Caminhos do Saber, Rua David Zucchetti, nº 264, Vila Zucchetti, Nova Araçá.

12.2. A entrega dos produtos não perecíveis será quinzenal.

12.3. A entrega dos produtos perecíveis será de uma a duas vezes por semana, em dia e local determinado.

12.4. Em caso de necessidade poderá ser solicitada a entrega dos produtos em outro dia pré-determinado.

12.5. Em caso de não aceitação dos alimentos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia, às suas custas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, caso não proceda à substituição dentro do prazo.

12.6. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Todos os pacotes devem estar íntegros sem nenhum tipo de dano, as embalagens e rotulo dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

12.7. O responsável pela entrega e o meio de transporte dos alimentos deverão estar adequadamente higienizados e limpos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

12.8. É reservado à Administração o direito de verificar a qualidade dos alimentos balizando-se pelo nível de mercado.

12.9. Os gêneros alimentícios entregues, deverão atender, de modo geral, obrigatoriamente às seguintes exigências:

12.9.1 Ser da época, com amadurecimento médio, de primeira qualidade, de tamanho médio, novos, frescos, em perfeito estado de desenvolvimento, intactos, sem danificações físicas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e conter aspecto, cor e sabor característicos.

12.9.2 Prazo de validade, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação, ou conforme descrição do item.

12.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á à pessoa responsável pela alimentação, no local de cada entrega.

12.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

12.12. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.13. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

12.14. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição, por qualquer natureza.

12.15. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregar e armazenar em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos gêneros alimentícios entregues em cada compra, conforme o Anexo I, deste Edital.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21:

14.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

14.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.8 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.12.361.0004.2034 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

06.2034.33903000000000-1092 85 MATERIAL DE CONSUMO

06.2034.33903000000000-0001 84 MATERIAL DE CONSUMO

0601.12.365.0004.2037 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil

06.2037.33903000000000-1092 87 MATERIAL DE CONSUMO

06.2037.33903000000000-0001 86 MATERIAL DE CONSUMO

16.9 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município:

www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta de Ata de Registro de Preços

Nova Araçá - RS, 16 de julho de 2025.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Aprovado: NATALIA BERNA

Advogada: OAB/RS nº 106.721



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:						
Endereço:						
CNPJ nº		Cidade:			UF:	
Telefone Oficial:				E-mail Oficial:		
Data da Proposta:				Validade da Proposta:		
Responsável para contato:						
Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtde	Marca	V. Unitário Máximo Aceitável	V. Ofertado R\$
001	BERGAMOTA COMUM , de primeira qualidade, amadurecimento e tamanho médio, intacta, gomos firmes, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), sem presença de substâncias terrosas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas e parasitas	KG	500		R\$ 2,85	
002	BATATA INGLESA, ROSA , tamanho médio, de boa qualidade, intacta, com completo estado de desenvolvimento e maturação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, resíduos de defensivos agrícolas.	KG	500		R\$ 4,37	
003	BATATA INGLESA, BRANCA , tamanho médio, de boa qualidade, intacta, com completo estado de desenvolvimento e maturação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspectos, cor e sabor característicos). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, resíduos de defensivos agrícolas.	KG	200		R\$ 4,18	
004	BETERRABA , de primeira qualidade, tamanho médio, nova, fresca, firme, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto cor e sabor característico) isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas, rachaduras, perfurações.	KG	280		R\$ 3,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

005	CARNE MOÍDA BOVINA , guisado fresco de carne tipo coxão mole ou coxão de dentro ou patinho, de primeira qualidade, sem nervos, gordura, ossos e sebo, com aparência tenra, firme e fresca, cor vermelha intensa, uniforme, odor e sabor característico de carne saudável. Manipulada em condições de higiene adequadas, provenientes de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária, entregue em temperatura inferior a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com: peso, data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA, e/ou no SIF.	KG	1200		R\$ 38,26	
006	CARNE DE FRANGO , corte congelado de coxa e sobrecoxa desossadas. Entregue congelada, embalada em pacotes de 1kg cada. Com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Rotulada, contendo peso, data de fabricação, lote e validade, identificação do fabricante, e carimbo registrado no SIM, no CISPOA, e/ou no SIF.	KG	650		R\$ 17,68	
007	PÊRA . Tipo importada. De polpa macia, amadurecimento médio, fresco, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Com ausência de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, parasitas e larvas.	KG	550		R\$ 13,50	
008	ABOBRINHA . De primeira qualidade, amadurecimento médio, sadia, fresca, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Com ausência de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, parasitas	KG	50		R\$ 4,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	e larvas.					
009	DOCE DE FRUTAS. Sabores diversos (figo, uva, morango). Sem açúcar. Embalagem de 200g a 250g. Com ingredientes adequados, fiscalizado, rotulado, com dados do fabricante e nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	EMB	400		R\$ 20,13	
010	DOCE DE LEITE EM PASTA. Embalagem de 350 a 400g. De boa qualidade, puro, sem a presença de soro de leite, com rótulo, lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Com registro de inspeção sanitária, e carimbo registrado no SIM ou CISPOA ou SIF. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Sem corantes artificiais. Características sensoriais: consistência cremosa ou pastosa.	EMB	600		R\$ 9,28	
11	CARNE SUÍNA EM CUBOS , de primeira qualidade, sem nervos, gordura, osso e sebo, com aparência terna, firme e fresca, cor adequada intensa, uniforme, odor e sabor característicos de carne saudável. Manipulada em condições de higiene adequadas, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária, entregue em temperatura inferior a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com: peso, data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA e/ou no SIF.	KG	100		R\$ 21,60	
12	CARNE SUÍNA , costela de primeira qualidade, com pouca gordura e sebo. Com aparência tenra, firme e fresca, cor adequada intensa, uniforme odor e sabor característico de carne saudável, cortada em pedaços. Manipulada em condições de higiene adequadas, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária. Entregue em temperatura inferior	KG	50		R\$ 22,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com peso, data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA e/ou no SIF.					
--	--	--	--	--	--	--

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Araçá/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 (SRP)
(Processo Administrativo nº 043/2025)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada nos meios oficiais do Município, Processo Administrativo nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 001/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1				
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)				
Item do Anexo I	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

Fornecedor 2				
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)				
Item do Anexo I	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

--	--	--	--	--

[...]

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 8.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgão Gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 040, de 10 de janeiro de 2025.

5.2. O Órgão Participante será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços abaixo descritos, em dias úteis, sendo realizadas no horário compreendido entre 07h e 10h ou entre às 13h e 14h30min.

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Alexandre Gazzoni. nº 200, anexo II, Nova Araçá;

b) EMEI Favinho de Mel II, Rua Ernesto Bordignon, nº 36, Centro, Nova Araçá;

c) EMEI Favinho de Mel I, Rua Serafin Jacinto Milan, nº 25, Centro, Nova Araçá;

d) EMEF Olavo Bilac, Rua Guerino Ferronato, 375, Loteamento Dona Irene, Nova Araçá;

e) EMEI Caminhos do Saber, Rua David Zucchetti, nº 264, Vila Zucchetti, Nova Araçá.

5.6. A entrega dos produtos não perecíveis será quinzenal.

5.7. A entrega dos produtos perecíveis será de uma a duas vezes por semana, em dia e local determinado.

5.8. Em caso de necessidade poderá ser solicitada a entrega dos produtos em outro dia pré-determinado.

5.9. Em caso de não aceitação dos alimentos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia, às suas custas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, caso não proceda à substituição dentro do prazo.

5.10. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Todos os pacotes devem estar íntegros sem nenhum tipo de dano, as embalagens e rotulo dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

5.11. O responsável pela entrega e o meio de transporte dos alimentos deverão estar adequadamente higienizados e limpos.

5.12. É reservado à Administração o direito de verificar a qualidade dos alimentos balizando-se pelo nível de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

5.13. Os gêneros alimentícios entregues, deverão atender, de modo geral, obrigatoriamente às seguintes exigências:

5.13.1. Ser da época, com amadurecimento médio, de primeira qualidade, de tamanho médio, novos, frescos, em perfeito estado de desenvolvimento, intactos, sem danificações físicas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e conter aspecto, cor e sabor característicos.

5.13.2. Prazo de validade, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação, ou conforme descrição do item.

5.14. O recebimento das mercadorias dar-se-á à pessoa responsável pela alimentação, no local de cada entrega.

5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.16. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

5.18. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição, por qualquer natureza.

5.19. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregar e armazenar em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.20. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.21. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Araçá, xx de de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000

87.502.902/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FD785F07) no site:
<https://citta.click/slqjp42j>

Autenticação



FD785F07

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAAdES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030*** **07

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinado em: 16/07/2025 16:59:04

Hash do documento (SHA-256): a5bf3db348928c0e82c1fc6921d0df35b546bee7f154f09fa00e1ad5918f26d1

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

